



CIDADE DE
ITUBERÁ
NO CORAÇÃO DO BAIXO SUL

1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TOPOGRAFIA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TÉCNICOS DESTINADOS PARA SUBSIDIAR PROJETOS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	DIA 11/05/2026, ÀS 09h:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@itubera.ba.gov.br

O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO SERÁ R\$ 129.008,40 (cento e vinte e nove mil, oito reais e quarenta centavos);

CONTRATANTE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, ESTRADAS E RODAGENS – SEINFRA.

MAIO/ 2026
ITUBERÁ – BAHIA – BRASIL

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



✉ administracao@itubera.ba.gov.br
📍 [prefeituramunicipaldeitubera](#)
f [prefeituradeitubera](#)

DISPENSA DE VALOR Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ITUBERÁ, Inscrição no CNPJ Nº 14.195.333/0001-28, com sede localizada na Rua Coronel Barachísio Lisboa, nº 91 – Bairro Centro – CEP 45.435-000, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitação e Contratos, torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 01, de 14 de fevereiro de 2023 (SEMAD), e demais exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, Todavia, para efeito de análise das propostas apresentadas pelas empresas, todos os itens **NÃO** deverão estar com preços acima dos preços de referência dos respectivos itens, objetivando obter a melhor proposta, observadas as informações discriminadas a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	DIA 11/05/2026, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@itubera.ba.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TOPOGRAFIA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TÉCNICOS DESTINADOS PARA SUBSIDIAR PROJETOS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA.**

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

73 3256-8100

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



✉ administracao@itubera.ba.gov.br
📷 prefeitura municipal de itubera
f prefeitura de itubera

1.2.3. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;

1.2.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Ituberá/Bahia, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

ORGÃO:	13.000	SEC. MUN. DA INFRA, TRANSPORTE, ESTRADA E RODAGENS - SEINFRA
UNIDADE:	13013	SEC. MUN. DA INFRA, TRANSPORTE, ESTRADA E RODAGENS - SEINFRA
PROJ/ATIVIDADE:	15.451.13.2.096	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTES	1500 - 1501 - 1704 - 1706 - 1720 - 1750	

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será R\$ 129.008,40 (cento e vinte e nove mil, oito reais e quarenta centavos);

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O prazo para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação é de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação deste aviso no site. Os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **compras@itubera.ba.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a esta **DISPENSA**.

4.2. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

4.2.1. A empresa participante deverá no momento de apresentação da proposta, conforme descrito no §1º do artigo 58, da Lei 14.133/2021, comprovar o

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91- Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nas mesmas modalidades previstas no art. 96, §1º, da mesma Lei, limitada a 1% do valor global estimado constante neste aviso de Dispensa de Licitação, ou nas condições estabelecidas abaixo:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança – bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

4.3. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **11/05/2026, ÀS 09h:00**

4.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICA E SOCIAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com dirigentes ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;
- i) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor;
- j) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme descrito no Art. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021;

4.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

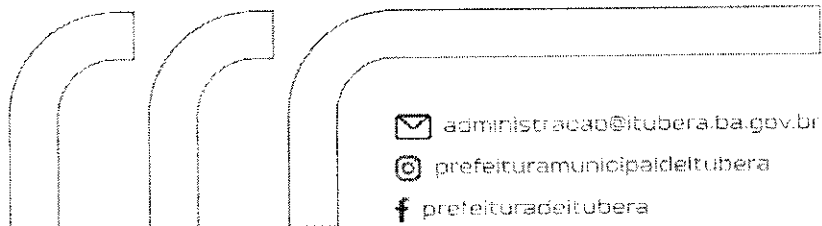
4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de que o participante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91- Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br





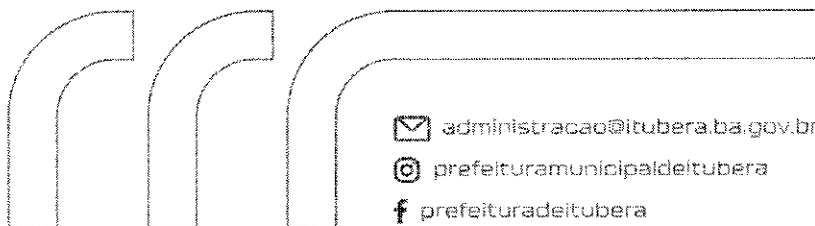
assinada pelo responsável técnico do participante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

- c) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou CRT - Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade.
- d) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- e) Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente. No caso do Engenheiro Agrimensor ou Técnico em Agrimensura o mesmo deve ser detentor de atestado de responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica – RRT, por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.
- 01 (um) Engenheiro Agrimensor ou Técnico em Agrimensura
- f) A natureza da relação do(s) profissional(is) com a participante deverá ser comprovada, para fins de habilitação, por meio da apresentação, de um dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Trabalho;
 - b) Certidão do Conselho Profissional;
 - c) Contrato Social; ou
 - d) Contrato de prestação de serviços.
 - e) Termo de Compromisso assinado pelo profissional;
- g) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)

- h) A comprovação do atestado/registro de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviço tenha sido executado.
- i) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- j) Comprovação da Capacidade Técnico-Profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação
- k) Para comprovação da capacidade técnica-profissional anteriormente exigida, nos moldes previstos no art. 67, §§1º e 2º da Lei nº 14.1333/2021, será habilitada a empresa que comprovar as parcelas de maior relevância técnica, a seguir definidas:

EDITAL (PARCELAS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA)				
DESCRIÇÃO	UND	QUANTID. LICITADA	QUANTID. ATESTADA	PERCENTUAL EXIGIDO
LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO ATE 1 HECTARE	m²	100000	50000	50%
Levantamento topográfico planimétrico de rua (via pública) e semi - cadastro de imóveis	m	5000	2500	50%
Levantamento topográfico planimétrico cadastral	m²	120000	60000	50%

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
 🌐 prefeituramunicipaldeituberba
 📺 [prefeituradeituberba](https://www.facebook.com/prefeituradeituberba)



LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO POR BATIMETRIA, SERVICOS DE CAMPO E ESCRITORIO, COM SECOES DE LEVANTAMENTO EQUIDISTANTE DE ATÉ 20 METROS, INCLUSIVE TRANSPORTE DO PESSOAL, COM AREA DE ATÉ 10 H A (ESCALA 1:500) 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	HA	2	1	50%
--	----	---	---	-----

- l) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa participante .
- m) O participante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- n) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.7. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- a) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste AVISO de Contratação Direta.
- b) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste AVISO poderão ser desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- c) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste AVISO de Contratação Direta.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeituberba](https://www.instagram.com/prefeituramunicipaldeituberba)
f [prefeituradeituberba](https://www.facebook.com/prefeituradeituberba)

- 5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município cancelar o presente aviso, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá cancelar o presente aviso, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ituberá-BA, 04 maio de 2026.

LUZINELIA DE OLIVEIRA
SANTOS:01168791570

Assinado de forma digital por
LUZINELIA DE OLIVEIRA
SANTOS:01168791570
Dados: 2026.05.04 14:55:18 -03'00'

LUZINÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS

Superintendência de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ituberá

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



✉ administracao@itubera.ba.gov.br
📍 [prefeituramunicipaldeitubera](https://www.prefeituramunicipaldeitubera.ba.gov.br)
f [prefeituradeitubera](https://www.facebook.com/prefeituradeitubera)

ANEXO I
DISPENSA DE VALOR Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

- A. TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**
- B. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.**
- C. CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO.**
- D. COMPOSIÇÃO DE BDI.**

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br





CIDADE DE
ITUBERÁ
NO CORAÇÃO DO BAIXO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TOPOGRAFIA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TÉCNICOS DESTINADOS PARA SUBSIDIAR PROJETOS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante deste Termo de Referência.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da O.S (Ordem de Serviço), cumprindo o cronograma de execução.
- 1.4. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, e emissão da Ordem Serviços autorizando o Início.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Ituberá/BA possui demanda contínua pela execução de obras de pavimentação e infraestrutura urbana, essenciais para a melhoria da mobilidade, acessibilidade, drenagem pluvial e qualidade de vida da população. Entretanto, a adequada elaboração de projetos técnicos dessas intervenções depende, de forma indispensável, da existência de levantamentos topográficos precisos, atualizados e compatíveis com as condições reais do terreno.

Atualmente, verifica-se a inexistência ou insuficiência de base cartográfica e levantamentos topográficos confiáveis em diversas áreas do município, o que

compromete diretamente a qualidade técnica dos projetos de engenharia. A ausência desses dados pode resultar em inconsistências de projeto, retrabalhos, necessidade de ajustes durante a execução das obras, aumento de custos, atrasos no cronograma físico-financeiro e, em casos mais críticos, inadequação das soluções adotadas à realidade local.

Nesse contexto, o problema a ser resolvido consiste na necessidade de obtenção de informações topográficas detalhadas e fidedignas que subsidiem a elaboração de projetos executivos de pavimentação e infraestrutura urbana, assegurando maior precisão técnica, compatibilização entre disciplinas e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Sob a perspectiva do interesse público, a realização de levantamentos topográficos por meio de serviços especializados se justifica pela necessidade de garantir que os investimentos em obras públicas sejam precedidos de planejamento adequado, reduzindo riscos técnicos, evitando desperdícios de recursos e assegurando a execução de obras com maior qualidade, durabilidade e funcionalidade. Além disso, a disponibilidade de dados topográficos confiáveis contribui para a tomada de decisões mais assertivas por parte da Administração Pública, promovendo maior eficiência, economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a presente demanda visa atender ao interesse coletivo ao viabilizar a estruturação técnica adequada dos projetos de infraestrutura urbana do município, proporcionando melhores condições de mobilidade, segurança viária e desenvolvimento urbano sustentável para a população de Ituberá/BA.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão realizados nas seguintes localidades:

- Diversos locais do município de Ituberá/BA;

Os serviços serão realizados da seguinte forma:

- **Levantamento topográfico planialtimétrico de áreas entre 1 a 5 hectares**, com detalhamento completo dos níveis do terreno e identificação dos acidentes geográficos relevantes.



- **Levantamento topográfico planimétrico de vias públicas e semi-cadastro de imóveis**, contemplando medições detalhadas para a correta definição das rotas escolares e diagnóstico de necessidades estruturais.
- **Levantamento topográfico planimétrico cadastral** visando o registro preciso e atualizado da situação atual das áreas urbanas para subsidiar projetos futuros de infraestrutura.
- **Locação exclusiva utilizando equipamento topográfico especializado**, garantindo precisão técnica na delimitação e execução dos projetos.
- **Levantamento Topográfico por Batimetria**

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREPOSTO

- 4.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 4.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual.
- 4.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

- 4.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização

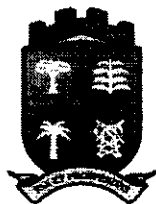
- 4.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 4.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 4.12. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;
- 4.13. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 4.14. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



- 4.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- 4.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 4.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 4.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 4.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 4.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



- 4.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 5.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 20 (vinte) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- 5.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 5.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela prestação de serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 5.4. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 5.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 5.6. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas



quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

5.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2001).

Liquidação

5.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.11. o prazo de validade;

5.12. a data da emissão;

5.13. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.14. o período respectivo de execução do contrato;

5.15. o valor a pagar; e

5.16. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; b) identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 5.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

- 5.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.28. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, com base no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, critério de julgamento será o de menor valor global.

7. Exigências de habilitação

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos apresentados nos envelopes lacrados, e ainda nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público,



inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- e) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- f) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- g) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- h) Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- i) Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- j) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes à Habilitação e Proposta de Preços, a respectiva documentação atualizada.
- k) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail ou presencialmente, via protocolo, no prazo de **24** horas sob pena de inabilitação.
- l) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- m) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- n) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- o) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for



comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- p) Os licitantes deverão apresentar, em envelope lacrado, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última alteração respectivamente consolidada;

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- 7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade, e a do Ministério do Trabalho não superior quarenta e oito horas úteis da data da abertura dos envelopes. (Lei 12.440/2011).
- 7.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 7.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 7.3.8. A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17/10/2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência do item 11.2.3., desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014). Caso a certidão federal constar positiva com

7.4.3.1. A natureza da relação do(s) profissional(is) com a licitante deverá ser comprovada, para fins de habilitação, por meio da apresentação, de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do Conselho Profissional;
- c) Contrato Social; ou
- d) Contrato de prestação de serviços.
- e) Termo de Compromisso assinado pelo profissional;

7.4.3.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.4.3.3. A comprovação do atestado/registro de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviço tenha sido executado.

7.4.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.4.5. Comprovação da Capacidade Técnico-Profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação

7.4.5.1. Para comprovação da capacidade técnica-profissional anteriormente exigida, nos moldes previstos no art. 67, §§1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, será habilitada a empresa que comprovar as parcelas de maior relevância técnica, a seguir definidas:



efeito de negativa, a empresa deverá comprovar que está em dia com o pagamento do parcelamento efetivado, sob pena de não aceitação da certidão que não realizar esta comprovação.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.3.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

7.3.10. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.5.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

7.4.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou CRT - Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade.

a) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.4.3. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente. No caso do Engenheiro Agrimensor ou Técnico em Agrimensura o mesmo deve ser detentor de atestado de responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica – RRT, por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.

a) 01 (um) Engenheiro Agrimensor ou Técnico em Agrimensura



DESCRIÇÃO	UND	QUANTID. LICITADA	QUANTID. ATESTADA	PERCENTUAL EXIGIDO
LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO ATE 1 HECTARE	m²	100000	50000	50%
Levantamento topográfico planimétrico de rua (via pública) e semi - cadastro de imóveis	m	5000	2500	50%
Levantamento topográfico planimétrico cadastral	m²	120000	60000	50%
LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO POR BATIMETRIA, SERVICOS DE CAMPO E ESCRITORIO, COM SECOES DE LEVANTAMENTO EQUIDISTANTE DE ATE 20 METROS, INCLUSIVE TRANSPORTE DO PESSOAL, COM AREA DE ATE 10 H A (ESCALA 1:500) 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	HA	2	1	50%

7.5.5.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.5.5.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5.6. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 129.008,40 (cento e vinte e nove mil, oito reais e quarenta centavos), conforme peças em anexo.

ORÇAMENTO SINTÉTICO									
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS						R\$ 129.008,40	R\$ 129.008,40	100,00 %
1.1	000025	SBC	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO ATE 1 HECTARE	m²	100000	R\$ 0,40	R\$ 0,48	R\$ 48.000,00	37,21 %
1.2	9345	ORSE	Levantamento topográfico planimétrico de rua (via pública) e semi - cadastro de imóveis	m	5000	R\$ 2,80	R\$ 3,35	R\$ 16.750,00	12,98 %



CIDADE DE
ITUBERÁ
NO CORAÇÃO DO BAIXO SUL

1.3	9346	ORSE	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	m²	120000	R\$ 0,35	R\$ 0,42	R\$ 50.400,00	39,07 %
1.4	105008	SINAPI	LOCAÇÃO COM USO EXCLUSIVO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO. AF. 03/2024	UN	100	R\$ 2,94	R\$ 3,52	R\$ 352,00	0,27 %
1.5	01.016.00 90-0	EMOP	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO POR BATIMETRIA, SERVICOS DE CAMPO E ESCRITORIO, COM SECOES DE LEVANTAMENTO EQUIDISTANTE DE ATÉ 20 METROS, INCLUSIVE TRANSPORTE DO PESSOAL, COM AREA DE ATÉ 10 H A (ESCALA 1:500) 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	HA	2	R\$ 5.646,49	R\$ 6.753,20	R\$ 13.506,40	10,47 %
Total sem BDI								R\$ 107.586,98	
Total do BDI								R\$ 21.421,42	
Total Geral								R\$ 129.008,40	

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. A composição de Preço foi realizada pela Área de Engenharia Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, por meio dos sistemas: SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SBC, Embasa e o ORSE (Orçamento de Referência de Obras Públicas), são referências importantes para a cotação de preços de insumos em obras. Ambos têm como objetivo principal a padronização e a uniformização dos preços de insumos e serviços na construção civil, visando garantir transparência e equilíbrio nos processos licitatórios e na contratação de obras públicas.

8.4. Data Base: SINAPI - 01/2026 / SBC - 01/2026 / ORSE - 01/2026 / EMOP - 01/2026 SEM DESONERAÇÃO;

8.5. O SINAPI é um sistema mantido pela Caixa Econômica Federal e pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia, que realiza pesquisas periódicas de preços de materiais e serviços utilizados na construção civil. Os valores são coletados em diversas regiões do país e atualizados mensalmente, garantindo assim um índice confiável e atualizado para



CIDADE DE
ITUBERÁ
NO CORAÇÃO DO BAIXO SUL

a cotação de preços. Já o ORSE é um sistema utilizado para a elaboração de orçamentos de obras públicas, sendo mantido pelo Governo Federal. Ele apresenta uma relação de preços unitários para insumos e serviços de construção, estabelecendo valores de referência para a realização de obras públicas em todo o país. O objetivo é evitar a superestimação de valores nos orçamentos e, consequentemente, garantir uma utilização mais eficiente dos recursos públicos.

8.6. Dessa forma, a utilização do SINAPI e do ORSE como referências para a cotação de preços de insumos em obras é importante para garantir a transparência e a lisura nos processos licitatórios e contratações de obras públicas, além de garantir um padrão de preços justo e confiável para a realização de obras e serviços em todo o país.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ituberá.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO:	13.000	SEC. MUN. DA INFRA, TRANSPORTE, ESTRADA E RODAGENS - SEINFRA
UNIDADE:	13013	SEC. MUN. DA INFRA, TRANSPORTE, ESTRADA E RODAGENS - SEINFRA
PROJ/ATIVIDADE:	2.096	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTES	1500 – 1501 – 1704 – 1706 – 1720 - 1750	

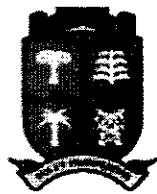


10. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Senhor Anísio André Costa Neto – Secretário Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Ituberá – BA, 16 de abril de 2026

ANÍSIO ANDRÉ COSTA NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte, Estradas e Rodagens –
SEINFRA.



CIDADE DE
ITUBERÁ
NO CORAÇÃO DO BAIXO SUL

MEMORIAL DESCRITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO OU OBJETO DA OBRA

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas para a execução dos serviços especializados de topografia destinados à realização de levantamentos técnicos para subsidiar a elaboração de projetos e a execução de obras de pavimentação e infraestrutura urbana no Município de Ituberá/BA.

A contratante é a Prefeitura Municipal de Ituberá/BA, por meio de sua Secretaria competente.

2. OBJETIVO DO PROJETO

Os serviços têm como objetivo fornecer base técnica confiável, precisa e georreferenciada para subsidiar:

Elaboração de projetos de pavimentação;

Projetos de drenagem urbana;

Projetos de requalificação viária;

Planejamento de intervenções em infraestrutura urbana.

Busca-se garantir maior assertividade técnica, economicidade e redução de riscos na fase de execução das obras públicas.

3. CONDIÇÕES ATUAIS

O Município de Ituberá/BA apresenta, atualmente, deficiência significativa na disponibilidade de levantamentos topográficos atualizados, sistematizados e tecnicamente confiáveis, especialmente nas áreas destinadas à implantação de obras de pavimentação e infraestrutura urbana. Em grande parte das vias urbanas e áreas de expansão, inexistem bases cartográficas consolidadas ou, quando existentes, encontram-se desatualizadas e incompatíveis com a realidade física atual do terreno.

Essa limitação compromete diretamente a qualidade dos projetos de engenharia, uma vez que a ausência de dados planialtimétricos precisos dificulta a correta definição de greides, perfis longitudinais e transversais, sistemas de drenagem, dimensionamento de pavimentos e compatibilização com interferências existentes, tais como redes de água, esgoto, energia e edificações adjacentes.



Adicionalmente, o município possui características geomorfológicas típicas da região do Baixo Sul da Bahia, com presença de áreas planas, trechos com declividades acentuadas, zonas sujeitas a alagamentos e proximidade com corpos hídricos, fatores que reforçam a necessidade de levantamentos técnicos detalhados para adequada concepção das soluções de engenharia.

Verifica-se também que, em diversas situações, a elaboração de projetos vem sendo realizada com base em dados estimados ou levantamentos preliminares simplificados, o que eleva o risco de inconsistências técnicas, necessidade de ajustes durante a execução das obras, ocorrência de aditivos contratuais e impactos negativos no cronograma físico-financeiro.

Diante desse cenário, evidencia-se que a inexistência de uma base topográfica confiável e padronizada constitui um dos principais entraves ao planejamento eficiente das intervenções em infraestrutura urbana no município, tornando imprescindível a realização de serviços especializados de topografia para suprir essa lacuna técnica e estruturar adequadamente os futuros projetos e obras públicas.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços compreendem:

4.1 Levantamento Topográfico Planialtimétrico:

- Área total estimada: 100.000 m², subdividida em parcelas entre 1 a 5 hectares.
- Precisão altimétrica mínima de 5 cm e planimétrica mínima de 3 cm.
- Equipamentos utilizados: Estação Total Eletrônica, GPS Geodésico RTK, nível digital eletrônico e drones (VANT).
- Georreferenciamento em sistema de coordenadas oficial SIRGAS 2000.
- Entrega em formato digital compatível com AutoCAD, Civil 3D e arquivos em PDF contendo curvas de nível com espaçamento vertical a cada 50 cm e pontos cotados claramente definidos.

4.2 Levantamento Topográfico Planimétrico de Rua com Semi-Cadastro de Imóveis:

- Extensão total: 5.000 metros lineares de vias públicas.
- Precisão planimétrica mínima exigida: 3 cm.
- Registro detalhado dos imóveis adjacentes, incluindo fachadas, acessos, confrontações e alinhamentos.
- Uso de Estação Total Eletrônica e GPS Geodésico RTK para maior acuracidade.



- Apresentação dos resultados em formato digital georreferenciado e relatórios técnicos detalhados.

4.3 Levantamento Topográfico Planimétrico Cadastral:

- Área total estimada: 172.000 m².
- Identificação detalhada e precisa das divisas, edificações existentes, logradouros, equipamentos urbanos, vegetação, cursos d'água e infraestrutura geral.
- Precisão mínima: 3 cm na planimetria.
- Uso de equipamentos avançados (Estação Total Eletrônica, GNSS Geodésicos RTK e drones).
- Apresentação em arquivos digitais georreferenciados, em formatos AutoCAD e Civil 3D, acompanhados por relatórios técnicos detalhados.

4.4 Locação com Uso Exclusivo de Equipamento Topográfico:

- Quantidade estimada: 100 unidades.
- Uso específico de Estação Total e GPS Geodésico RTK para marcação de pontos referenciais necessários ao projeto.
- Precisão mínima exigida: 2 cm.
- Relatório detalhado de cada ponto locado, com coordenadas e descrição clara.

4.5 LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO POR BATIMETRIA.SERVICOS DE CAMPO E ESCRITORIO.COM SECOES DE LEVANTAMENTO EQUIDISTANTE DE ATE 20 METROS.INCLUSIVE TRANSPORTE DO PESSOAL.COM AREA DE ATE 10 H A (ESCALA 1:500) 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI

O serviço de levantamento topográfico por batimetria compreende a execução de medições planialtimétricas em áreas com presença de lâmina d'água, visando à obtenção do relevo submerso e à caracterização geométrica do fundo, sendo fundamental para subsidiar projetos de drenagem, contenção, travessias e demais intervenções em infraestrutura urbana.

a) Características Gerais do Serviço

Área de abrangência: até 10 hectares por levantamento;

Escala de apresentação: 1:500;



Execução de seções transversais com espaçamento máximo de 20 metros;

Inclusão de serviços de campo e de escritório;

Inclusão de mobilização, desmobilização e transporte de equipe técnica e equipamentos.

b) Metodologia de Execução

Os serviços deverão ser executados conforme as seguintes etapas:

Reconhecimento prévio da área e definição dos pontos de apoio topográfico;

Implantação de marcos de referência georreferenciados;

Execução do levantamento batimétrico por meio de:

Ecobatímetro (quando aplicável);

GNSS RTK para georreferenciamento;

Estação total para apoio em áreas marginais;

Levantamento de seções transversais equidistantes, com espaçamento máximo de 20 metros;

Registro das profundidades e cotas do fundo;

Levantamento complementar das margens e áreas adjacentes;

Processamento dos dados em software específico.

c) Precisão e Referenciamento

Sistema de referência: SIRGAS 2000;

Precisão planimétrica mínima: ± 3 cm;

Precisão altimétrica mínima: ± 5 cm (ou compatível com o método empregado);

Controle de qualidade por meio de fechamento de poligonais e conferência de pontos.

d) Produtos a Serem Entregues



A contratada deverá apresentar:

Planta batimétrica georreferenciada na escala 1:500;

Seções transversais do corpo hídrico;

Modelo digital do terreno/subleito (quando aplicável);

Curvas de nível e/ou linhas de profundidade;

Relatório técnico contendo:

Metodologia adotada;

Equipamentos utilizados;

Precisão obtida;

Data e condições de levantamento;

Arquivos digitais em formatos editáveis (.DWG, .DXF) e não editáveis (.PDF);

Planilhas de coordenadas e pontos levantados.

e) Equipamentos e Recursos

Deverão ser utilizados equipamentos adequados e calibrados, tais como:

Receptores GNSS RTK;

Ecobatímetro (quando necessário);

Estação total eletrônica;

Embarcação adequada (quando aplicável);

Softwares de processamento topográfico.

f) Custos Indiretos Inclusos

O serviço contempla:

Transporte da equipe técnica;

Mobilização e desmobilização;

Desgaste de ferramentas e equipamentos;

Fornecimento e uso de EPI's;

Custos operacionais necessários à execução integral do levantamento.

g) Aplicação dos Resultados

Os dados obtidos serão utilizados para:

Projetos de drenagem pluvial;

Obras de contenção e estabilização;

Implantação de infraestrutura urbana;

Estudos hidráulicos e hidrológicos.

Todos os equipamentos devem estar devidamente calibrados e em perfeitas condições operacionais, acompanhados por técnicos especializados e devidamente qualificados para a execução dos serviços.

5. ETAPAS E MÉTODOS DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nas seguintes etapas:

- Planejamento inicial e mobilização da equipe técnica;
- Reconhecimento de campo para definição dos pontos de controle e base georreferenciada;
- Execução dos levantamentos planialtimétricos e planimétricos detalhados;
- Processamento e análise dos dados coletados, com geração de mapas e relatórios técnicos;
- Entrega das peças técnicas e relatórios definitivos.

Serão adotados métodos construtivos com rigor técnico para garantir exatidão, com verificações periódicas para controle de qualidade dos dados obtidos.

6. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Por se tratar de serviços de levantamentos topográficos, os impactos ambientais são mínimos. Entretanto, serão adotadas medidas como:

- Redução máxima de interferências na vegetação existente;
- Manutenção das vias de acesso existentes para evitar erosão e danos ambientais;
- Adequada gestão e descarte dos resíduos gerados, caso existam;
- Educação ambiental para conscientização das equipes técnicas envolvidas.



7. NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os serviços serão executados conforme as seguintes normas e legislações aplicáveis:

- ABNT NBR 13.133 (Execução de Levantamento Topográfico);
- ABNT NBR 14.166 (Rede de Referência Cadastral Municipal);
- Normas técnicas do SINAPI e ORSE;
- Regulamentos municipais de uso e ocupação do solo;
- Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Heráclito Júnior Ferreira Queiroz

Engenheiro Civil – CREA-BA 3000022940

Heráclito J. F. Queiroz
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000022940



Obra
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TOPOGRAFIA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TÉCNICOS
DESTINADOS PARA SUBSIDIAR PROJETOS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE
ITUBERÁ/BA.

Bancos
SINAPI - 01/2026 - Bahia
SBC - 01/2026 - Bahia
ORSE - 01/2026 - Sergipe
EMOP - 01/2026 - Rio de Janeiro

B.D.I.
19,6%
Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 117,73%
Mensalista: 72,85%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS						
1.1	000025	SBC	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMETRICO ATE 1 HECTARE	m²	100000	R\$ 0,40	R\$ 129.008,40	R\$ 129.008,40	100,00 %
1.2	9345	ORSE	Levantamento topográfico planimétrico de rua (via pública) e semi - cadastro de imóveis	m	5000	R\$ 2,80	R\$ 3,35	R\$ 48.000,00	37,21 %
1.3	9346	ORSE	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	m²	120000	R\$ 0,35	R\$ 0,42	R\$ 16.750,00	12,98 %
1.4	105008	SINAPI	LOCAÇÃO COM USO EXCLUSIVO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO. AF_03/2024	UN	100	R\$ 2,94	R\$ 3,52	R\$ 50.400,00	39,07 %
1.5	01.018.0090-0	EMOP	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO POR BATIMETRIA, SERVIÇOS DE CAMPO E ESCRITÓRIO, COM SEÇÕES DE LEVANTAMENTO EQUIDISTANTE DE ATÉ 20 METROS, INCLUSIVE TRANSPORTE DO PESSOAL, COM ÁREA DE ATÉ 10 H A (ESCALA 1:500) 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	HA	2	R\$ 5.646,49	R\$ 6.753,20	R\$ 352,00	0,27 %
						R\$ 13.506,40			10,47 %

Total sem BDI R\$ 107.586,98
Total do BDI R\$ 21.421,42
Total/Gera R\$ 129.008,40

Engenheiro Civil
CREA-BA 30000229/10



Obra
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TOPOGRAFIA PARA
REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TÉCNICOS DESTINADOS PARA
SUBSIDIAR PROJETOS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA
URBANA NO MUNICÍPIO DE ITUBERA/BA.

Bancos
SINAPI - 01/2026 - Bahia
SBC - 01/2026 - Bahia
ORSE - 01/2026 - Sergipe
EMOP - 01/2026 - Rio de Janeiro

B.D.I.
19,6%
Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 117,73%
Mensalista: 72,85%

Item		Cronograma Físico e Financeiro															
		Descrição	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS			
1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%			
	Porcentagem		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%			
	Custo		10.707,69	10.707,69	10.707,69	10.707,69	10.707,69	10.707,69	10.707,69	10.707,69	10.707,69	10.707,69	10.707,69	10.707,69			
	Porcentagem Acumulada		8,3%	16,6%	24,9%	33,2%	41,5%	49,8%	58,1%	66,4%	74,8%	83,2%	91,5%	100,0%			
	Custo Acumulado		10.707,69	21.415,38	32.123,07	42.830,76	53.538,45	64.246,14	74.953,83	85.661,52	96.369,22	107.076,92	117.784,61	128.492,30			

Engenheiro Civil
CREA-BA 30060229/0

Composições Analíticas com Preço Unitário
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TOPOGRAFIA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TÉCNICOS DESTINADOS PARA SUBSIDIAR PROJETOS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITUBERA/BA.

Bancos
SINAPI - 01/2026 - Bahia
SBC - 01/2026 - Bahia
ORSE - 01/2026 - Sergipe
EMOP - 01/2026 - Rio de Janeiro

B.D.I.
19,6%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 117,73%
Mensalista: 72,85%

Composições Analíticas com Preço Unitário
Composições Principais

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	000025	SBC	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO ATE 1 HECTARE	PROJETOS	m²	1,0000000		0,40	0,40
Insumo	004248	SBC	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO ATE 1 HECTARE	Material	m²	1,0000000	0,0000000	0,40	0,40
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
					Valor do BDI =>	0,08			0,48

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9345	ORSE	Levantamento topográfico planimétrico de rua (via pública) e semi - cadastro de imóveis	Locação de Serviços de Topografia e Acompanhamento	m	1,0000000	2,80	2,80
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	5931	ORSE	Técnico cadastro	Mão de Obra	h	0,0160000	35,97	0,58
Insumo	6443	ORSE	TEODOLITO	Equipamento	H	0,0221000	2,48	0,05
Insumo	6894	ORSE	Desenhista Júnior (Cadista Copista) - Técnico de Nível médio até 5 anos de experiência - Rev 01	Mão de Obra	h	0,0080000	27,50	0,22
Insumo	4415	ORSE	Veículo leve - Volkswagen GOL ou similar	Equipamento	h	0,0140000	13,18	0,18
Insumo	70	ORSE	Topógrafo - SICRO	Mão de Obra	h	0,0221000	36,78	0,81
Insumo	48	ORSE	Auxiliar topografia - SICRO	Mão de Obra	h	0,0442000	21,68	0,96

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	5931	ORSE	Técnico cadastro	Mão de Obra	h	0,0160000	35,97	0,58		
Insumo	6443	ORSE	TEODOLITO	Equipamento	H	0,0221000	2,48	0,05		
Insumo	6894	ORSE	Desenhista Júnior (Cadista Copista) - Técnico de Nível médio até 5 anos de experiência - Rev 01	Mão de Obra	h	0,0080000	27,50	0,22		
Insumo	4415	ORSE	Veículo leve - Volkswagen GOL ou similar	Equipamento	h	0,0140000	13,18	0,18		
Insumo	70	ORSE	Topógrafo - SICRO	Mão de Obra	h	0,0221000	36,78	0,81		
Insumo	48	ORSE	Auxiliar topografia - SICRO	Mão de Obra	h	0,0442000	21,68	0,96		
					MO sem LS =>	1,18	LS =>	1,39	MO com LS =>	2,57
					Valor do BDI =>	0,55		Valor com BDI =>		3,35

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9346	ORSE	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	Locação de Serviços de Topografia e Acompanhamento	m²	1,0000000	0,36	0,36
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	6443	ORSE	TEODOLITO	Equipamento	H	0,0027000	2,48	0,01
Insumo	4415	ORSE	Veículo leve - Volkswagen GOL ou similar	Equipamento	h	0,0016000	13,18	0,02
Insumo	70	ORSE	Topógrafo - SICRO	Mão de Obra	h	0,0027000	36,78	0,10
Insumo	6894	ORSE	Desenhista Júnior (Cadista Copista) - Técnico de Nível médio até 5 anos de experiência - Rev 01	Mão de Obra	h	0,0010000	27,50	0,03
Insumo	5931	ORSE	Técnico cadastro	Mão de Obra	h	0,0020000	35,97	0,07
Insumo	48	ORSE	Auxiliar topografia - SICRO	Mão de Obra	h	0,0055000	21,68	0,12

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	6443	ORSE	TEODOLITO	Equipamento	H	0,0027000	2,48	0,01		
Insumo	4415	ORSE	Veículo leve - Volkswagen GOL ou similar	Equipamento	h	0,0016000	13,18	0,02		
Insumo	70	ORSE	Topógrafo - SICRO	Mão de Obra	h	0,0027000	36,78	0,10		
Insumo	6894	ORSE	Desenhista Júnior (Cadista Copista) - Técnico de Nível médio até 5 anos de experiência - Rev 01	Mão de Obra	h	0,0010000	27,50	0,03		
Insumo	5931	ORSE	Técnico cadastro	Mão de Obra	h	0,0020000	35,97	0,07		
Insumo	48	ORSE	Auxiliar topografia - SICRO	Mão de Obra	h	0,0055000	21,68	0,12		
					MO sem LS =>	0,15	LS =>	0,17	MO com LS =>	0,32
					Valor do BDI =>	0,07		Valor com BDI =>		0,42

1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	105008	SINAPI	LOCAÇÃO COM USO EXCLUSIVO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO - AF_03/2024	Locação de Obras	UN	1,0000000		2,94	2,94
Composição Auxiliar	90761	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0409000	0,0000000	46,43	1,90
Composição Auxiliar	86253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0409000	0,0000000	25,42	1,04
Insumo	00045152	SINAPI	LOGACAO DE ESTACAO TOTAL, PRECISAO ANGULAR DE 2 A 5 SEGUNDOS, INCLUINDO ACESSORIOS	Material	H	0,0409000	0,0000000	0,00	0,00
					MO sem LS =>	1,04	LS =>	1,22	MO com LS =>
					Valor do BDI =>	0,58			3,52

1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	01.018.009-0-0	EMOP	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO POR BATIMETRIA, SERVICOS DE CAMPO E ESCRITORIO, COM SECCOES DE LEVANTAMENTO EQUIDISTANTE DE ATE 20 METROS, INCLUSIVE TRANSPORTE DO PESSOAL, COM AREA DE ATE 10 HA (ESCALA 1:500) 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	1	HA	1,0000000		5.646,49	5.646,49
Composição Auxiliar	18.011.001-6-2	EMOP	ESTACAO TOTAL COM PRECISAO ANGULAR DE 1" A 2", ALCANCE MINIMO DE 500M SEM PRISMA E ALCANCE MINIMO DE 3000M COM UM PRISMA, GATILHO RAPIDO, DISPLAY DUPLO, TECLADO ALFANUMERICO, MEMORIA INTERNA COM MINIMO DE 17.000 PONTOS, PODENDO SER EXPANDIDO POR CARTAO DE MEMORIA OU PEN DRIVE, TRANSFERENCIA DE DADOS VIA USB, BATERIA RECARREGAVEL, EXCLUSIVE EQUIPE DE TOPOGRAFIA	18	H	18,0000000	0,0000000	0,90	14,40
Composição Auxiliar	19.004.003-6-2	EMOP	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA 50%-FILTRO	19	H	18,0000000	0,0000000	133,48	2.135,68
Insumo	01995	EMOP	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	Mão de Obra	H	18,0000000	3,0000000	22,44	369,81
Insumo	01999	EMOP	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	Mão de Obra	H	36,0000000	3,0000000	21,30	768,80

Insumo	01985	EMOP	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO S ENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	Mão de Obra	H	3,0000000	3,0000000	278,71	855,03		
Insumo	01951	EMOP	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA A (DESENHO TOP OGRAFICO A PARTIR DE CADERNETAS), INCLUS IVE ENCARGOS SOCIAIS	Mão de Obra	H	16,0000000	3,0000000	40,71	670,90		
Insumo	11015	EMOP	BOTE INFLAVEL DESMONTAVEL COM 2 REMOS CA PACIDADE 2 PESSOAS	Material	UN	0,0200000	0,0000000	703,48	14,07		
Insumo	01952	EMOP	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE CALCULO TOPOS RAFICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	Mão de Obra	H	8,0000000	3,0000000	26,98	222,32		
Insumo	11016	EMOP	NIVEL OPTICO, COM PRECISA O DE APROXIMADA MENTE 02MM POR KM. IMAGEM DIRETA, INCLUI NDO TRIPE E MIRA - ALUGUEL	Material	H	8,0000000	0,0000000	3,86	30,88		
Insumo	01956	EMOP	MAO-DE-OBRA DE TOPOG RAFO B (SERVICOS DE CAMPO), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	Mão de Obra	H	16,0000000	3,0000000	31,72	522,75		
Insumo	00368	EMOP	PINUS, EM PECAS DE 7,50X7,50CM (3"X3") - GRUPOS: I,II,III E IV, DA TABELA CLASS I FICATORIA MUNICIPAL DE ESPECIFICACOES DE PRODUTOS MADEIREIROS DO MUNICIPIO DO RJ	Material	M	3,0000000	0,0000000	6,95	20,85		
						MO sem LS =>	1.792,19	LS =>	2.109,94	MO com LS =>	3.902,13
						Valor do BDI =>	1.106,71				6.753,20

Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livre SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000		25,42	25,42	
Composição Auxiliar	95322	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPOÓGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livre SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,0000000	0,14	0,14	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,0000000	0,11	0,11	
Insumo	00043493	SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOÓGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,0000000	0,72	0,72	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,0000000	0,88	0,88	
Insumo	00000244	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOÓGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	0,0000000	17,02	17,02	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,0000000	1,49	1,49	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,0000000	5,00	5,00	
Insumo	00043469	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOÓGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,0000000	0,06	0,06	
					MO sem LS =>	7,88	LS =>	9,28	MO com LS =>	17,16
					Valor do BDI =>	4,98				30,40

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	95322	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livre SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000		0,14	0,14	
Insumo	00000244	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0083100	0,0000000	17,02	0,14	
					MO sem LS =>	0,06	LS =>	0,08	MO com LS =>	0,14
					Valor do BDI =>	0,03				0,17

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	95406	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOÓGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livre SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000		0,31	0,31	
Insumo	00007592	SINAPI	TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0083100	0,0000000	37,86	0,31	
					MO sem LS =>	0,14	LS =>	0,17	MO com LS =>	0,31
					Valor do BDI =>	0,06				0,37

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	19.011.001-9-2	EMOP	ESTACAO TOTAL,COM PRECISAO ANGULAR DE 1" A 2",ALCANÇE MINIMO DE 500M SEM PRISMA,E ALCANÇE MINIMO DE 3000M COM UM PRISMA, GATILHO RAPIDO,DISPLAY DUPLO,TECLADO ALFANUMERICO, MEMORIA INTERNA COM MINIMO DE 17.000 PONTOS,PODENDO SER EXPANDIDO POR CARTAO DE MEMORIA OU PEN DRIVE,TRANSFERENCIA DE DADOS VIA USB,BATERIA RECARREGAVEL,EXCLUSIVE EQUIPE DE TOPOGRAFIA	19	H	1,0000000		0,90	0,90	
Insumo	14886	EMOP	ESTACAO TOTAL,PRECISAO ANGULAR 1"A 2"AL CANÇE MINIMO 500M SEM PRISMA E 3000M COM PRISMA, MEMORIA INT. PARA 17.000 PONTOS	Material	UN	0,0000625	0,0000000	14.449,83	0,90	
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	0,18				1,08

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	19.004.003	EMOP	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL INCLUSIVE MOTORISTA 50%-FILTRO	19	H	1,0000000		133,48	133,48	
Insumo	01981	EMOP	MAO-DE-OBRA DE MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	Mão de Obra	H	1,0000000	0,0000000	29,47	29,47	
Insumo	00220	EMOP	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOZO, CLASSIFICACAO API CG-4, GRAU SAE 20W-40	Material	L	0,1350000	50,0000000	28,21	5,71	
Insumo	14486	EMOP	CONJUNTO DE 04 PNEUS RADIAIS, 205/70R15	Material	UN	0,0025000	0,0000000	1.448,14	3,62	
Insumo	14486	EMOP	MICROONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, PREÇO SEM PNEUS	Material	UN	0,0001400	0,0000000	359.258,86	50,30	
Insumo	01940	EMOP	SALARIO MINIMO MENSAL	Material	MES	0,0026840	0,0000000	1.621,00	4,35	
Insumo	00222	EMOP	GRAXA COMUM P/LUBRIFICACAO DE CHASSIS, E M TAMBORES DE 170KG	Material	KG	0,0530000	0,0000000	12,13	0,64	
Insumo	00218	EMOP	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM, NA BOMBA	Material	L	6,5000000	0,0000000	6,06	39,39	
					MO sem LS =>	13,54	LS =>	15,93	MO com LS =>	29,47
					Valor do BDI =>	26,16				159,64

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livre SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000		46,43	46,43
Composição Auxiliar	95406	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livre SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,0000000	0,31	0,31
Insumo	00043493	SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,0000000	0,72	0,72
Insumo	00043469	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,0000000	0,06	0,06
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,0000000	5,00	5,00
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,0000000	0,11	0,11
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,0000000	1,49	1,49

Mão de Obra	H	1,0000000	0,0000000	37,86	37,86
MO sem LS =>	17,53	LS =>	20,64	MO com LS =>	38,17
Valor do BDI =>	9,30				55,53
					
Total sem BDI					R\$ 107.586,98
Total do BDI					R\$ 21.421,42
Total Geral					R\$ 129.008,40
Engenheiro Civil CREA-BA 3000022940					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ/BA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TOPOGRAFIA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TÉCNICOS DESTINADOS PARA SUBSIDIAR PROJETOS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA.

BDI= 19,60% ENCARGOS SOCIAIS: 117,73% (HORA) / 72,85% (MENSALISTA) SEM DESONERAÇÃO

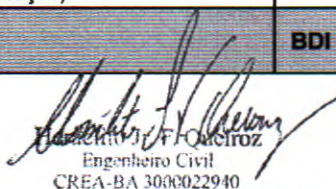
BANCOS: SINAPI - 01/2026 / SBC - 01/2026 / ORSE - 01/2021 / EMOP - 01/2026 SEM DESONERAÇÃO

LOCAL: MUNICÍPIO DE ITUBERÁ - BA

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	NÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D
Seguro e Garantia	SG	0,32%	OK	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	OK	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	OK	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,77%	OK	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,60%	OK	19,60%	20,97%	24,23%


Engenheiro Civil
CREA-BA 3080022940

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ/BA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TOPOGRAFIA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TÉCNICOS DESTINADOS PARA SUBSIDIAR PROJETOS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA.

BDI= 19,60% ENCARGOS SOCIAIS: 117,73% (HORA) / 72,85% (MENSALISTA) SEM DESONERAÇÃO
BANCOS: SINAPI - 01/2026 / SBC - 01/2026 / ORSE - 01/2026 / EMOP - 01/2026 SEM DESONERAÇÃO
LOCAL: MUNICÍPIO DE ITUBERÁ - BA

ENCARGOS SOCIAIS

BAHIA VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	Não incide	17,86%	Não incide
B2	Feriados	3,94%	Não incide	3,94%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	11,08%	8,32%	11,08%	8,32%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,28%	Não incide	2,28%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,08%	9,07%	12,08%	9,07%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	49,01%	18,72%	49,01%	18,72%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,70%	5,04%	6,70%	5,04%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	2,99%	2,25%	2,99%	2,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,86%	2,15%	2,86%	2,15%
C5	Indenização Adicional	0,56%	0,42%	0,56%	0,42%
C	Total	13,28%	9,99%	13,28%	9,99%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	12,03%	4,18%	18,04%	6,89%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,58%	0,44%	0,60%	0,45%
D	Total	12,61%	4,62%	18,64%	7,34%
TOTAL(A+B+C+D)		101,70%	60,13%	117,73%	72,85%

Handwritten signature of the Engineer
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000022940

ANEXO II
DISPENSA DE VALOR Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2XXX, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE
ITUBERÁ - BA, POR INTERMÉDIO DO (A)
XXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXX.**

MUNICIPIO DE XXX, por intermédio do(a) XXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, na cidade de xxxxx/Estado xx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado(a) pelo(a) xxxxxxxxxxxx, e pelo(a) doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) xxxxxxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediado(a) na XXXXXXXX, em xxxxx/Estado xx doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela (o) xxxxx, e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 0XX/2XXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Dispensa Nº nº XX/2XXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de XXXXXXXXXXXX**
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante do processo de contratação direta.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Termo de Dispensa de Licitação nº 0XX/2026;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📱 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão realizados nas seguintes localidades:

2.1.1. Diversos locais do município de Ituberá/BA;

2.2. Os serviços serão realizados da seguinte forma:

2.2.1. Levantamento topográfico planialtimétrico de áreas entre 1 a 5 hectares, com detalhamento completo dos níveis do terreno e identificação dos acidentes geográficos relevantes.

2.2.2. Levantamento topográfico planimétrico de vias públicas e semi-cadastro de imóveis, contemplando medições detalhadas para a correta definição das rotas escolares e diagnóstico de necessidades estruturais.

2.2.3. Levantamento topográfico planimétrico cadastral visando o registro preciso e atualizado da situação atual das áreas urbanas para subsidiar projetos futuros de infraestrutura.

2.2.4. Locação exclusiva utilizando equipamento topográfico especializado, garantindo precisão técnica na delimitação e execução dos projetos.

2.2.5. Levantamento Topográfico por Batimetria.

2.3. Os serviços poderão ser total ou parcialmente recusados pela Administração quando:

2.3.1. Não atenderem às especificações técnicas;

2.3.2. Forem executados com peças inadequadas ou fora das normas aplicáveis;

2.3.3. Apresentarem vícios, falhas de execução ou não conformidade documental.

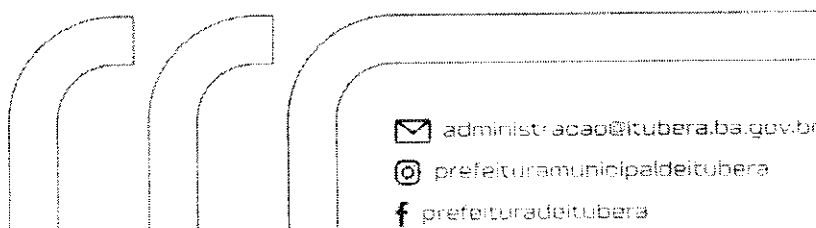
2.4. Em tais casos, a contratada será notificada para proceder à correção ou reaplicação dos serviços no prazo estabelecido, sem ônus adicional para a Administração.

2.5. Os serviços em desacordo com as especificações mencionadas neste Contrato e na proposta poderão ser rejeitados, total ou parcialmente. A contratada será notificada e deverá substituir os itens em desacordo no prazo de até 5 (cinco) dias,

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)

- as suas próprias custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.6. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 2.7. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 2.8. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O prazo de vigência deste contrato será até XX de XXXXXXXX de XXXX, contados a partir da data de assinatura.
- 3.2. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo de até XX (XXX) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, e emissão da Ordem Serviços autorizando o Início;
- 3.3. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

- 4.1. O valor total da presente contratação é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX).
- 4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Termo de Referência e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



- 4.3. O valor global previsto neste contrato, referente aos serviços pactuados, é destinado ao pagamento de insumos, equipamentos e mão de obra, sendo que 40% (quarenta por cento) do valor total se refere a INSUMOS E EQUIPAMENTOS e 60% (sessenta por cento) as despesas com MÃO DE OBRA, os percentuais referentes aos itens listados acima deverão ser demonstrados em planilha anexa a nota fiscal.
- 4.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 4.4.1. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), válido no momento da aplicação do reajuste.
- 4.4.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.4.1.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 4.5. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 4.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

SECRETARIA:	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XX
UNIDADE:	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XX
PROJ/ATIVIDADE	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XX
ELEMENTO DE DESPESA	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XX
FONTE		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
 📍 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
 📺 [prefeituradeituberba](#)

- 4.8. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- 5.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 5.1.6. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
- 5.1.7. Impedir que terceiros executem os serviços, objeto desta contratação, ressalvados os casos autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERA BA;
- 5.1.8. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 6.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.1.5. Comunicar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 6.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.1.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante
- 6.1.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45.435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradoituberba](#)

6.1.9. Não será permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 7.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis.
- 8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei

73 3256-8100

Rua Cel. Barachismo Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 9.4. O relatório de cumprimento dos serviços e entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 9.5. Os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

- 10.1. Fica designado(a) como Gestora do Contrato, o(a) Sr(a) Anísio André da Costa Neto, Matrícula 7065, Função: Secretário Municipal da Infraestrutura, Transporte, Estradas e Rodagens – SEINFRA; (DECRETO Nº 412/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026);
- 10.2. Fica designado(a) como Fiscal do Contrato, (a) Sr.(a) Thássio Santana de Jesus França - Matrícula nº 7373, Função: Assessor Institucional da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Transporte, Estradas e Rodagens; (DECRETO Nº 412/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026);

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes sanções, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

73 3256-8100

Rua Cel. Barachismo Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45.435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.3.2. Para as infrações previstas nos itens a, b e c, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.3.3. Para as infrações previstas nos itens d, e, f, g e h, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.3.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a, b e c, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ituberá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.3.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens d, e, f, g e h, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a, b e c que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º

14.133/2021.

11.3.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.3.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

12.2.1. CONTRATANTE: XXXXXXXX

12.2.2. CONTRATADA: XXXXXXXX

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



- 12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 12.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pela cláusula décima deste contrato
- 12.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/XX sob DFD N.º XXXXX/2026 do processo administrativo nº XXX/2026
- 12.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão ao descrito na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 12.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.
- 13.2. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Itubera - BA, CEP. 45.495-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br





conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Ituberá - BA, XX de .XXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXX
CONTRATANTE
XXXXXXXXXX
CONTRATADA

1 – Testemunha

2 – Testemunha

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberá.ba.gov.br



✉ administracao@ituberá.ba.gov.br

📷 [prefeituramunicipaldeituberá](#)

f [prefeituradoituberá](#)

ANEXO IV
DISPENSA DE VALOR Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA (Lei n.º 9.854/99)

A

Prefeitura Municipal de Ituberá - BA

Ref.: Dispensa de Licitação N.º XXX/2026

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso VI do art. Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, c/c o Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da EmpresaCNPJ n.º

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberá.ba.gov.br



✉ administracao@ituberá.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeituberá](#)
f [prefeituradeituberá](#)